



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - QUADROS DO PDM

Quadro I	Critérios para as condições de acessibilidade nos logradouros públicos, passeios e calçadas
Quadro I.A	Classificação Funcional das Vias
Quadro II	Perfis das Vias segundo classificação funcional
Quadro II.A	Características físicas e estruturais da rede viária básica
Quadro III	Corredores prioritários para o Plano de Alinhamento da Cidade
Quadro IV	Vias prioritárias para implantação de ciclovias e ciclofaixas
Quadro V	Coeficientes de Aproveitamento do terreno – CA e Parâmetros Urbanísticos
Quadro VI	Afastamentos mínimos: frontais, laterais e de fundos
Quadro VII	Enquadramento das atividades por grau de impacto urbano e ambiental
Quadro VIII	Enquadramento das atividades permitidas por Zona Urbana e Zona de Especial Interesse
Quadro IX	Enquadramento das atividades permitidas por Eixo de Dinamização Urbana
Quadro X	Número de vagas para guarda e estacionamento de veículos automotivos
Quadro X.A	Áreas destinadas à carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de passageiros
Quadro X.B	Número mínimo de vagas destinadas à guarda e estacionamento de bicicletas
Quadro XI	Bairros e localidades que integram os Pólos Regionais
Quadro XII	Assentamentos subnormais identificados pela Prefeitura de Vila Velha no âmbito do Programa Estratégico Municipal de Assentamentos Subnormais (PEMAS)



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Quadro I - CRITÉRIOS PARA AS CONDIÇÕES DE
ACESSIBILIDADE NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS PASSEIOS
E CALÇADAS**

Projeto Ande



Leis Municipais Referentes a portadores de necessidades especiais

Lei Orgânica - Artigo 256

Lei nº 2.495/98

Lei nº 2.496/89

Lei nº 2.497/89

Lei nº 2.489/89

Lei nº 2.501/89

Lei nº 2.563/90

Lei nº 2.916/93

Associação Brasileira de Normas Técnicas

ABNT-NBR-9050/2004



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro I.A - Classificação funcional das vias		
Vias Arteriais Classe 0	Uso do Solo	Preferencialmente misto, com maior adensamento e incentivo às atividades econômicas e residenciais.
	Acessos	Não será permitido o acesso de veículos (entrada e saída dos lotes) diretamente à via arterial. O acesso preferencial será feito por vias laterais, ou quando essas não existirem, utilizando-se faixas de acomodação.
	Tratamento de passeios	Passeios mais largos, que acomodem maior volume de pedestres e equipamentos urbanos. Os passeios deverão ter rampas em todas as interseções. Seu projeto e implantação deverá seguir as normas municipais constantes no Guia do Projeto Ande na Calçada para implantação de passeios.
	Ciclistas	Só será permitida a circulação de ciclistas, caso haja espaço abrigado – ciclovia ou ciclofaixa protegida do tráfego geral.
	Estacionamentos	Não será permitido o estacionamento ao longo da via.
	Veículos de serviço	Deverão ter locais especiais, fora das faixas de rolamento, em particular veículos de segurança bancária. No caso de clínicas, hospitais e congêneres, a localização para ambulâncias deverá ser interna aos lotes.
	Carga/Descarga	Somente em horários e locais autorizados, e indicados por placas de sinalização.
	Táxis	Não será permitida a localização de pontos de táxis.
	Transporte Coletivo	Deverá ter tratamento preferencial em interseções, baias e abrigos sinalizados.
	Interseções	Semaforizadas, com tempos especiais para travessia de pedestres, e restrição de movimentos permitidos e retornos.
	Sinalização indicativa	Deverá orientar acessos a bairros, municípios vizinhos, atrações turísticas e orientações a visitantes.
Vias Arteriais Classe 1	Uso do Solo	Preferencialmente misto, com adensamento controlado, incentivo às atividades econômicas e residenciais.
	Acessos	Não será permitido o acesso de veículos (entrada e saída dos lotes) diretamente à via arterial. O acesso preferencial será feito por vias laterais, ou quando estas não existirem, utilizando-se faixas de acomodação.
	Tratamento de passeios	Os passeios deverão ser ampliados onde houver disponibilidade de espaço, e ter rampas em todas as interseções. Seu projeto e implantação deverá seguir as normas municipais constantes no Guia para implantação de passeios.
	Ciclistas	Incentivo à inserção de espaços compartilhados pedestres/ciclistas.
	Estacionamentos	Não será permitido o estacionamento ao longo da via.
	Veículos de serviço	Deverão ter locais especiais, fora das faixas de rolamento, em particular veículos de segurança bancária. No caso de clínicas, hospitais e congêneres, a localização para ambulâncias deverá ser interna aos lotes.
	Carga/Descarga	Somente em horários e locais autorizados, e indicados por placas de sinalização.
	Táxis	Não será permitida a localização de pontos de táxis.
	Transporte Coletivo	Deverá ter tratamento preferencial em interseções, baias e abrigos sinalizados.
	Interseções	Semaforizadas, com tempos especiais para travessia de pedestres, e restrição de movimentos permitidos e retornos.
	Sinalização indicativa	Deverá orientar acessos a bairros, e municípios vizinhos.

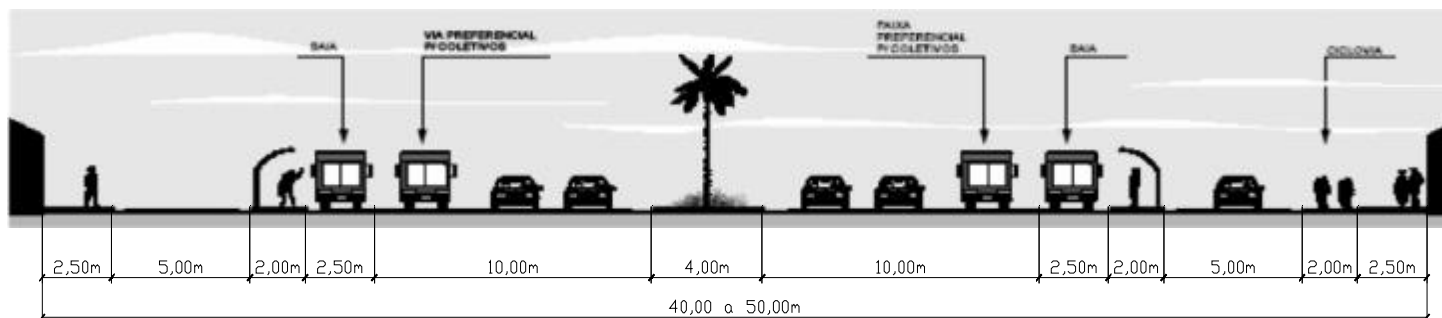
Vias Coletoras	Uso do Solo	Preferencialmente misto, com adensamento controlado, incentivo às atividades econômicas e residenciais.
	Acessos	Será permitido o acesso de veículos (entrada e saída dos lotes) diretamente à via.
	Tratamento de passeios	Os passeios deverão ser ampliados onde houver disponibilidade de espaço, e ter rampas em todas as interseções. Seu projeto e implantação deverá seguir as normas municipais constantes no Guia do Projeto Ande na Calçada a para implantação de passeios.
	Ciclistas	Incentivo à inserção de espaços compartilhados pedestres/ciclistas.
	Estacionamentos	Poderá ser permitido o estacionamento ao longo da via, desde haja espaço viário e condições de segurança. Deverá ser prevista cobrança pelo estacionamento.
	Veículos de serviço	Deverão ter sua localização sinalizada, e poderá ocupar uma das faixas de rolamento, desde que haja espaço viário.
	Carga/Descarga	Somente em horários e locais autorizados, e indicados por placas de sinalização.
	Táxis	Será permitida a localização de pontos de táxis.
	Transporte Coletivo	Baias e abrigos sinalizados, informações aos usuários sobre linhas, serviços e horários.
	Interseções	Semaforizadas.
Sinalização indicativa	Deverá orientar acessos a pontos notáveis do bairro, trajetos entre bairros vizinhos e acessos às vias arteriais.	
Vias Principais de Bairro	Uso do Solo	Preferencialmente misto, com adensamento controlado, incentivo às atividades de comércio, serviços e residenciais. Incentivos à implantação de núcleos comerciais/serviços.
	Acessos	Será permitido o acesso de veículos (entrada e saída dos lotes) diretamente à via.
	Tratamento de passeios	Os passeios deverão ser ampliados junto às áreas comerciais/serviços, e onde houver disponibilidade de espaço, ter rampas em todas as interseções. Seu projeto e implantação deverá seguir as normas municipais constantes no Guia para implantação de passeios.
	Ciclistas	Incentivo à inserção de espaços compartilhados pedestres/ciclistas e automóveis/ciclistas. Definição de espaços destinados à guarda dos veículos.
	Estacionamentos	Deverá ser previsto o estacionamento de veículos junto aos núcleos comerciais/serviços, podendo ou não haver cobrança pelo estacionamento.
	Veículos de serviço	Deverão ter sua localização sinalizada, e poderá ocupar uma das faixas de rolamento.
	Carga/Descarga	Somente em horários e locais autorizados, e indicados por placas de sinalização.
	Táxis	Será permitida a localização de pontos de táxis.
	Transporte Coletivo	Baias e abrigos sinalizados, informações aos usuários sobre linhas, serviços e horários.
	Interseções	Semaforizadas.
Sinalização indicativa	Deverá orientar acessos a pontos notáveis do bairro, trajetos entre bairros vizinhos e acessos às vias arteriais.	
Vias Locais	Uso do Solo	Preferencialmente residencial, com adensamento controlado, permissão somente para alguns tipos de atividades de serviços e comerciais de pequeno porte – escolas e cursos, oficinas e ateliers, lojas destinadas ao comércio e abastecimento locais.
	Acessos	Será permitido o acesso de veículos (entrada e saída dos lotes) diretamente à via.
	Tratamento de passeios	Os passeios deverão ser contínuos, pavimentados, arborizados e com equipamentos urbanos de apoio. Seu projeto e implantação deverá seguir as normas municipais constantes no Guia para implantação de passeios.
	Ciclistas	Incentivo à inserção de espaços compartilhados automóveis/ciclistas.
	Estacionamentos	Deverá ser previsto local para estacionamento ao longo das vias.
	Veículos de serviço	Sem definição de espaço próprio.
	Carga/descarga	Será permitida carga/descarga.
	Táxis	Poderá ser permitida a localização de pontos de táxis.
	Transporte Coletivo	Baias e abrigos, informações aos usuários sobre linhas, serviços e horários.
	Interseções	Semaforizadas ou não.
Sinalização indicativa	Deverá orientar acessos a pontos notáveis do bairro, trajetos entre bairros vizinhos e acessos às vias coletoras.	
Controle de velocidade	Medidas restritivas a velocidades mais altas e tráfego de passagem, como alteração de pavimento, descontinuidade viária, bloqueios paisagísticos em interseções, entre outras medidas.	



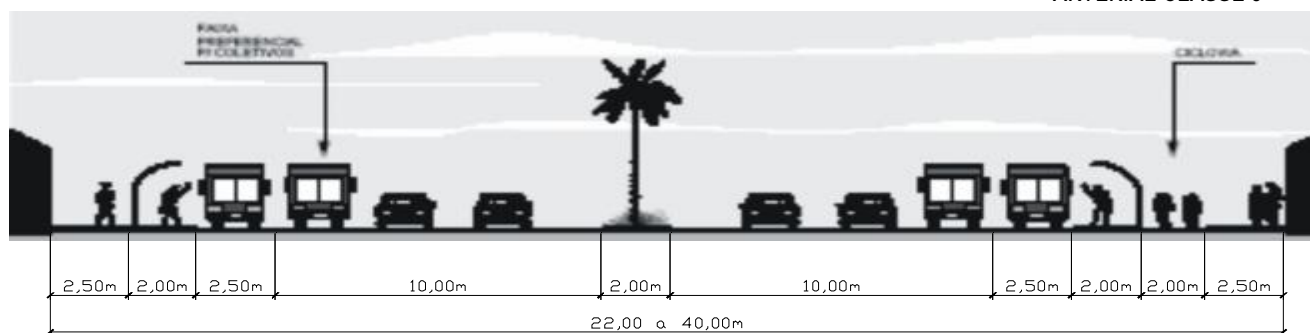
Lei
n° 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro II. Perfis das Vias segundo classificação funcional



DIMENSÕES MÍNIMAS
ARTERIAL CLASSE 0



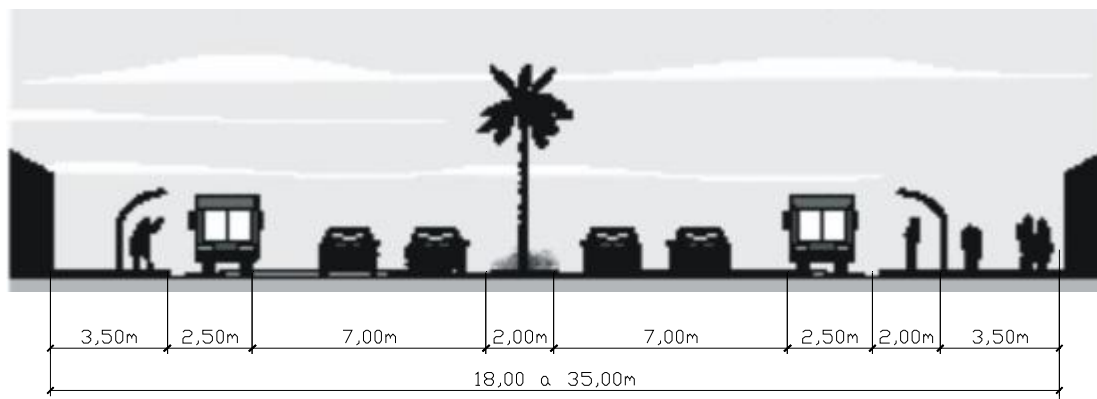
DIMENSÕES MÍNIMAS
ARTERIAL CLASSE 1



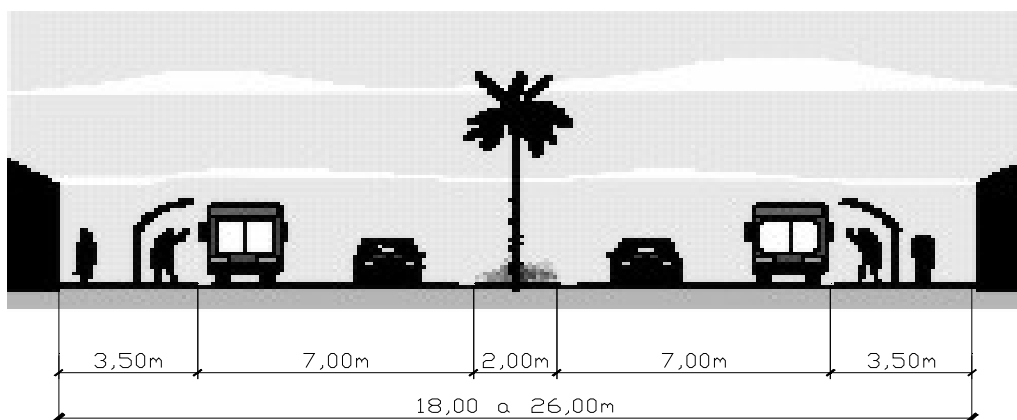
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei
n° 4.575/2007

Quadro II. Perfis das Vias segundo classificação funcional



DIMENSÕES MÍNIMAS
COLETORAS



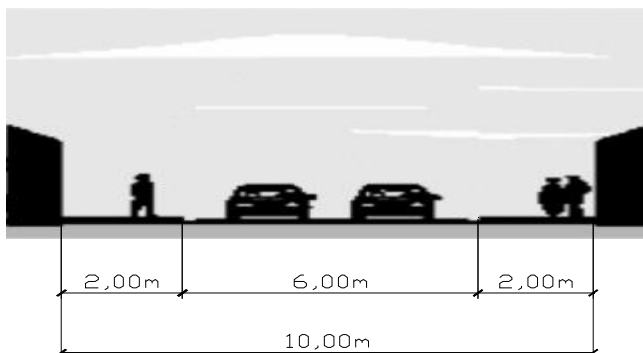
DIMENSÕES MÍNIMAS
PRINCIPAL DE BAIRRO



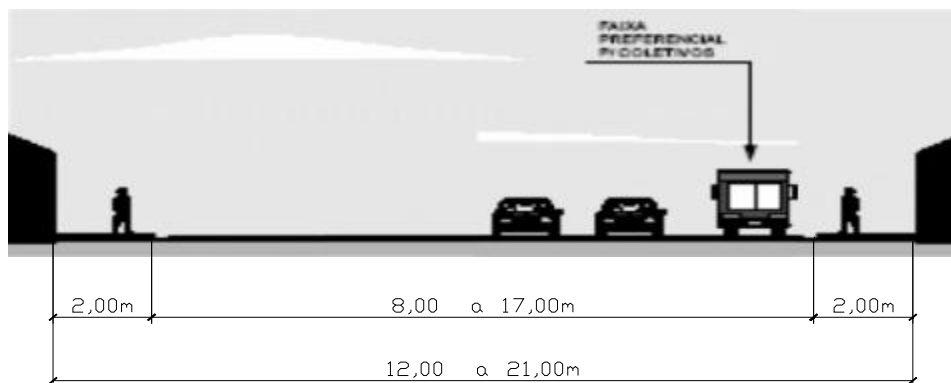
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei
n° 4.575/2007

Quadro II. Perfis das Vias segundo classificação funcional



DIMENSÕES MÍNIMAS
CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL



DIMENSÕES MÍNIMAS
LOCAIS DE BAIRRO



Lei
n° 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO IIA - Características Físicas e Estruturais da Rede Viária Básica

Características		Tipo de Via				
		Arterial - Classe 00	Arterial - Classe 1	Coletora	Local Principal	Local
Físicas	Faixa de Domínio	40,00 m a 50,00m	22,00m a 40,00 m	18,00 m a 35,00 m	18,00 m a 26,00 m	12,00 m a 21,00m
	Canteiro Central	Aconselhável mínimo = 3,00 m	Aconselhável mínimo = 3,00 m	Aconselhável mínimo = 2,00 m	Aconselhável mínimo = 2,00 m	-
	Largura dos Passeios	mínimo = 4,00m	mínimo = 4,00m	mínimo = 3,00m		2,00 m
	Largura da Faixa de Rolamento	3,50 m	3,50 m	3,00 a 3,50 m	3,00 a 3,50 m	3,00 m
	Número de Faixas de Rolamento por Sentido	Sem canteiro central = 2	Sem canteiro central = 2	Sem canteiro central = 1 Estacionamento	Sem canteiro central = 1 Estacionamento	1
		Com canteiro central = 4	Com canteiro central = 4	Com canteiro central = 2 Estacionamento	Com canteiro central = 2 Estacionamento	
	Tipo de Pavimentação	Asfalto ou concreto	Asfalto ou concreto	Asfalto ou concreto ou bloquete	Asfalto ou concreto ou bloquete ou pavimentação	Asfalto ou concreto ou bloquete ou paralelepípedo
Tipo de Iluminação	Atender aos Padrões Estabelecidos pelo Órgão Municipal Responsável					
Geométricas	Velocidade Diretriz de Projeto	80 km/h	60 km/h	40/50 km/h	40/30 km/h	30 km/h
	Rampa máxima longitudinal	8%	8%	8% a 10%	8% a 10%	10% a 15%
	Rampa mínima longitudinal	0,5%	0,5%	0,5%	1,0%	1,0%
	Rampa Transversal	2%				
	Inclinação do Passeio e altura do meio-fio	2% a inclinação transversal do passeio Meio-fio com altura de 0,15 m				
	Raio Mínimo	Conforme Velocidade Diretriz				Praça de Retorno = 7,00 m
	Altura Livre	5,50 m				
	Inclinação da Guia rebaixada para pedestres	8%				



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro III. Corredores prioritários para o Plano de Alinhamento da Cidade
Av. Carlos Lindenberg
Av. Champagnat, Rua Castelo Branco, Av. Henrique Moscoso e Rua XV de Novembro
Av. Hugo Musso, Av. São Paulo, Av. Fortaleza e Av. Humberto Serrano
Rodovia do Sol e Av. Saturnino Rangel Mauro (corredores de Itaparica)/ Santa Leopoldina
Av. Canal do Rio Marinho (projetada)
Av. Darly Santos
Estrada de Capuaba
Ligação Darly Santos – Terra Vermelha (projetada)
Av. Sérgio Cardoso e Av. Capixaba
Av. Ayrton Senna e Av. Brasil
Rodovia ES-388 e Rodovia Seringal
Av. Luciano das Neves
Av. Francelina Setúbal
Av. Antônio Ataíde
Rua Santa Catarina e Antônio Fantini (interligação projetada)
Ligação Leste-Oeste (Projetada)
Terceira Avenida e Ligação Otávio Borim-Vale Encantado (Projetada)
Ligação Vale Encantado-Leila Diniz (Projetada)
Ligação Darly Santos-Ibes (Projetada)
Rua Gonçalves Ledo (Projetada) e Av. Carioca
Prolongamento da Rua 7 de Setembro (Centro) - Ver Anexo II - Mapa I. A.
Ligação da Av. Antonio Gil Veloso com Av. Est. José Júlio de Souza - Ver Anexo II - Mapa I.B
Av. do Canal ao lado do Shopping Praia da Costa até Itapoã - Ver Anexo II - Mapa I.C
Av. Alvares de Azevedo
Av. Califórnia
Av. Evaldo Braga
Av. D. Pedro I
Av. Afonso Cláudio
Av Santa Teresa
Via Projetada ligando a Região de Terra Vermelha até à BR 101 Sul / Viana



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro IV. Vias prioritárias para implantação de ciclovias e ciclofaixas

Implantar ciclovias
Avenida Carlos Lindenberg (em toda sua extensão)
Rodovia Darly Santos
Estrada de Capuaba
Av. Champagnat
Rua Henrique Moscoso (ou Castelo Branco)
Av. Estudante José Júlio de Souza
Rua Sérgio Cardoso
Av. Capixaba
Av. Jerônimo Monteiro
Av. João Gonçalves Laranja
Rua Antônio Ataíde
Av. Carioca / Canal Bigossi
Rodovia do Sol (trecho de Terra Vermelha até Ponta da Fruta)
Rodovia Ayrton Senna (ES 388) - Riviera da Barra, Barramares e Morada da Barra
Av. Álvares de Azevedo - Riviera da Barra e Cidade da Barra
Av. California - Bairro Barramares

Implantar ciclofaixas ou compartilhamento de passeios
Av. Jerônimo Monteiro
Av. Sérgio Cardoso
Av. Ayrton Senna
Canal Bigossi
Av. do Canal
Vias internas à Cobilândia
Vias internas à São Torquato
Região do Aribiri
Acesso à Av. Ayrton Senna - Terra Vermelha
Acesso à Av. Brasil - Terra Vermelha
Av. Brasil
Rua Rui Braga Ribeiro
Rua Alvarez de Azevedo
Ligação Contorno Rodovia do Sol
Acesso à Morada da Barra
Rua João Mendes
Av. Canal Guaranhuns
Rua Rosas de Ouro
Rua Vitória Régia
Av. Capixaba
Rua Santa Terezinha
Av. Ministro Salgado Filho
Av. Evaldo Braga - Ulisses Guimarães
Av. Amaral Peixoto - Barramares
Av. Santa Teresa - Terra Vermelha
Av. Daniela Peres - Barramares
Av. Vasco Alves - Residencial Jabaeté e João Goulart
Av. Boa Esperança - Terra Vermelha

Implantar ciclovias exclusivas nos corredores prioritários para o Plano de Alinhamento

Implantar ciclovias em todas as novas ligações viárias que forem construídas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei
nº 4.575/2007

Quadro V. Coeficientes de Aproveitamento do terreno – CA e Parâmetros Urbanísticos								
ZONAS	Coeficiente de Aproveitamento (CA)			Afastamento Frontal (m) Mínimo (*1) (Quadro VI)	Altura Máxima das Edificações (m)	Gabarito (Número máximo de pavimentos)	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade (%)
	Mínimo	Básico	Máximo					
URBANAS								
Zona de Ocupação Prioritária								
ZOP 1	0,2	1	-	5,00 m	9,00 m	2 pavimentos	60	10
ZOP 2		2,92	3,5	3,00 m	37,40 m	10 pavimentos		
ZOP 3		2,5	-		52,60 m	15 pavimentos		
ZOP 4			-		-	-		
ZOP 5			3		4	-		
Zona de Ocupação Controlada								
ZOC 1	-	1	-	3,00 m	9,00 m	2 pavimentos	60	15
ZOC 2		2	-		-	-	50	20
ZOC 3		2,92	-		-	-	-	-
Zona de Ocupação Restrita								
ZOR 1	-	0,5	-	5,00 m	9,00 m	2 pavimentos	30	20
ZOR 2		0,4	0,8					
ZOR 3		0,6	0,8					
Zona de Proteção Ambiental e Cultural								
ZPAC 1	-	1,5	-	3,00 m	9,00 m	2 pavimentos	60	10
ZPAC 2		3	-	4,00 m	40,50 m	12 pavimentos	50	
ZPAC 3		0,4	-		9,00 m	2 pavimentos	35	
Zona de Equipamentos Especiais								
ZEE 1 - Área do Porto de Capuaba	-	1	-	5,00 m	-	-	60	15
ZEE 2 - Área do Aeroclube de Vila Velha			-	3,00 m	(*2)	2 pavimentos	70	
ZEE 3 - Prainha da Glória			-	5,00 m	-	-	50	
DE ESPECIAL INTERESSE								
Zona de Especial Interesse Ambiental								
ZEIA Classe A - APPs, Ilhas, Morro da Mantegueira, Morro do Penedo e Parque Jacarenema ZEIA Classe B - Parques, praças e demais áreas verdes de uso público ZEIA Classe C - Áreas ambientalmente frágeis que merecem tratamento diferenciado condicionado à conservação das áreas de preservação permanente								
Lei municipal específica estabelecerá as diretrizes e parâmetros urbanísticos.								
Zona de Especial Interesse Econômico								
ZEIE - Turismo, Patrimônio Cultural e Atividades Portuárias	0,2	1	2	5,00 m	-	-	40	20
ZEIE - Empresarial e Retroportuária					-			
ZEIE - Empresarial e Industrial					-			
Zona de Especial Interesse Urbanístico								
ZEIU - Pólo da Glória	0,2	1	2	3,00 m	-	-	60	10
ZEIU - Estruturação e Integração I		2,5	-		-			
ZEIU - Estruturação e Integração II		1	4		-			
ZEIU - Vale Encantado		2,5	-		-			
Zona de Especial Interesse Social								
ZEIS - Terra Vermelha	-	1,5	-	3,00 m	-	-	70	15
ZEIS - Dom João Batista		1	-		-			

Observações:

(*1) O Quadro VI desta lei define o afastamento frontal mínimo e os afastamentos laterais e de fundos conforme número de pavimentos.

(*2) O limite de altura máxima da edificação deverá observar Anexo II, Mapa VI.A. As edificações no seu entorno do Aeroclube devem ter uma limitação de altura, em qualquer zona de uso, e está sujeita às normas estabelecidas na Lei Federal nº 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), Portaria 1.141/GM5 de 8 de dezembro de 1987 e legislações correlatas.



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Quadro VI. Afastamentos mínimos: frontais, laterais e de fundos (em metros)				
N.º de Pavimentos de Uso Privativo	COM ABERTURA Lateral (ambos os lados) e Fundos (* 4)	SEM ABERTURA		Frontal (*3)
		Lateral (ambos os lados)	Fundos	
1 e 2 (*1)	1,5	-	(* 2)	3
3	2,3	1,5	3	3
4	2,7	1,5	3	3
5	3	1,5	3	3
6	3,2	1,5	3	3
7	3,5	1,5	3	3
8	3,9	2	3	3
9	4,3	2,5	3	4
10	4,7	2,5	4	4
11	5,1	3,5	4	5
12	5,5	3,5	4,5	5
13	6	4	5,5	6
14	6,5	4,5	6,5	7
15	7	5,5	7	8
Acima de 15	Acrescer 0,20m por pavimento	Acrescer 0,20m por pavimento	Acrescer 0,20m por pavimento	Acrescer 0,50m por pavimento
NOTAS:				
<p>(* 1) Nas ZOC 1, ZOR 1, ZOR 2 e ZOR 3 os afastamentos laterais deverão ser de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para construções de 1(um) pavimento e de 2,00m (dois metros) para construção de 2 (dois) pavimentos, independente da existência de abertura de vão de iluminação e ventilação.</p> <p>(* 1) Nas ZOR 1, ZOR 2 e ZOR 3 o afastamento frontal mínimo para edificações até 2 (dois) pavimentos será de 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros).</p> <p>(* 2) No Afastamento de fundos: Altura máxima da edícula de 5,00 m (cinco metros) e afastamento mínimo de 3,00m (três metros) da edificação principal.</p> <p>(* 3) Sobre o afastamento de frente obrigatório poderá avançar, desde que em balanço, os seguintes elementos construtivos: a) marquises avançando no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do afastamento; b) balcões, varandas e sacadas, avançando no máximo 40% (quarenta por cento) do afastamento.</p> <p>(* 4) Sobre os afastamentos laterais e de fundos obrigatórios poderão avançar, desde que em balanço, os seguintes elementos construtivos: a) marquises avançando no máximo 30% (trinta por cento) do valor do afastamento; b) balcões, varandas e sacadas, avançando no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do afastamento.</p>				



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro VII. Enquadramento das atividades por grau de impacto urbano e ambiental			
No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIMENTO
GI-01	Açougue e casas de carne e aves abatidas	GRAU I	até 300m2
GI-02	Administração pública em geral	GRAU I	até 300m2
GI-03	Agência de empregos e treinamento de pessoal	GRAU I	até 300m2
GI-04	Agência de matrimônio	GRAU I	até 300m2
GI-05	Agenciamento de leilões	GRAU I	até 300m2
GI-06	Agências de publicidade e propaganda	GRAU I	até 300m2
GI-07	Alfaiataria	GRAU I	até 300m2
GI-08	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, de fitas, vídeos, discos, cartuchos e similares, de outros objetos pessoais e domésticos inclusive livros	GRAU I	até 300m2
GI-09	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime - escritório	GRAU I	até 300m2
GI-10	Associação beneficente, filantrópica	GRAU I	até 300m2
GI-11	Associação de entidade de classe, profissional	GRAU I	até 300m2
GI-12	Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, sem especialização definida	GRAU I	até 300m2
GI-13	Atividades de agências de viagens e organizadores de viagem	GRAU I	até 300m2
GI-14	Atividades de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	GRAU I	até 300m2
GI-15	Atividades de clínica odontológica	GRAU I	até 300m2
GI-16	Atividades de contabilidade	GRAU I	até 300m2
GI-17	Atividades de despachantes aduaneiros	GRAU I	até 300m2
GI-18	Atividades de investigação particular	GRAU I	até 300m2
GI-19	Atividades de produção de filmes e fitas de vídeo - exceto estúdios cinematográficos	GRAU I	até 300m2
GI-20	Atividades de terapias alternativas	GRAU I	até 300m2
GI-21	Atividades dos laboratórios de análises clínicas	GRAU I	até 300m2
GI-22	Bar, Choperia, whiskeria e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	GRAU I	até 300m2
GI-23	Biblioteca - Atividades de bibliotecas e arquivos	GRAU I	até 300m2
GI-24	Borracharia	GRAU I	até 300m2
GI-25	Caixa automático de banco	GRAU I	até 300m2
GI-26	Cantina e bar interno	GRAU I	até 300m2
GI-27	Cartório	GRAU I	até 300m2
GI-28	Casa lotérica	GRAU I	até 300m2
GI-29	Centro comunitário e associação de bairro	GRAU I	até 300m2
GI-30	Charutaria e tabacaria	GRAU I	até 300m2
GI-31	Chaveiro	GRAU I	até 300m2
GI-32	Clínica veterinária e alojamento, higiene e embelezamento de animais domésticos	GRAU I	até 300m2
GI-33	Comércio de tecidos	GRAU I	até 300m2
GI-34	Comércio de antiguidades	GRAU I	até 300m2
GI-35	Comércio de artesanatos, pinturas e outros artigos de arte	GRAU I	até 300m2
GI-36	Comércio de artigos auditivos e ortopédicos	GRAU I	até 300m2
GI-37	Comercio de artigos de armarinho, bijuterias e artesanatos	GRAU I	até 300m2
GI-38	Comércio de artigos de caça, pesca, "camping" e esportivos	GRAU I	até 300m2
GI-39	Comercio de artigos de cama, mesa e banho	GRAU I	até 300m2
GI-40	Comércio de artigos de colchoaria	GRAU I	até 300m2
GI-41	Comércio de artigos de iluminação	GRAU I	até 300m2
GI-42	Comércio de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal	GRAU I	até 300m2
GI-43	Comércio de artigos de relojoaria e joalheria	GRAU I	até 300m2

No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIMENTO
GI-44	Comércio de artigos de uso doméstico, de decoração, de artigos importados, de artigos para presentes, de embalagens e de utilidades domésticas, peças e acessórios e materiais para pequenos consertos domésticos	GRAU I	até 300m2
GI-45	Comércio de artigos do vestuário e complementos	GRAU I	até 300m2
GI-46	Comércio de artigos fotográficos e cinematográficos	GRAU I	até 300m2
GI-47	Comércio de artigos para cabeleireiros	GRAU I	até 300m2
GI-48	Comércio de artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica	GRAU I	até 300m2
GI-49	Comércio de artigos para limpeza	GRAU I	até 300m2
GI-50	Comércio de artigos religiosos	GRAU I	até 300m2
GI-51	Comércio de balas, bombons e semelhantes	GRAU I	até 300m2
GI-52	Comércio de bicicletas e triciclos; suas peças e acessórios	GRAU I	até 300m2
GI-53	Comércio de brinquedos e artigos recreativos	GRAU I	até 300m2
GI-54	Comércio de calçados, bolsas, guarda-chuvas	GRAU I	até 300m2
GI-55	Comércio de couros e espumas	GRAU I	até 300m2
GI-56	Comércio de discos e fitas	GRAU I	até 300m2
GI-57	Comércio de eletrodomésticos	GRAU I	até 300m2
GI-58	Comércio de eletrodomésticos em geral	GRAU I	até 300m2
GI-59	Comércio de extintores	GRAU I	até 300m2
GI-60	Comércio de fechadura e outros produtos de segurança	GRAU I	até 300m2
GI-61	Comércio de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos	GRAU I	até 300m2
GI-62	Comércio de gelo	GRAU I	até 300m2
GI-63	Comércio de gêneros alimentícios inclusive de hortifrutigranjeiros	GRAU I	até 300m2
GI-64	Comércio de instrumentos musicais e acessórios	GRAU I	até 300m2
GI-65	Comércio de jornais e revistas	GRAU I	até 300m2
GI-66	Comércio de laticínios, frios e conservas	GRAU I	até 300m2
GI-67	Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos de precisão, suas peças e acessórios	GRAU I	até 300m2
GI-68	Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e escritório	GRAU I	até 300m2
GI-69	Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação	GRAU I	até 300m2
GI-70	Comércio de máquinas, equipamentos e utensílios comerciais, suas peças e acessórios	GRAU I	até 300m2
GI-71	Comércio de materiais de construção em geral	GRAU I	até 300m2
GI-72	Comércio de materiais de engenharia em geral	GRAU I	até 300m2
GI-73	Comércio de materiais elétricos para construção	GRAU I	até 300m2
GI-74	Comércio de mercadorias em lojas de conveniência	GRAU I	até 300m2
GI-75	Comércio de mercadorias para bordo em geral e comissaria	GRAU I	até 300m2
GI-76	Comércio de móveis novos e/ou usados	GRAU I	até 300m2
GI-77	Comércio de ornamentos para bolos e festas	GRAU I	até 300m2
GI-78	Comércio de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos	GRAU I	até 300m2
GI-79	Comércio de peças e acessórios para eletrodomésticos	GRAU I	até 300m2
GI-80	Comércio de pedras (sem beneficiamento)	GRAU I	até 300m2
GI-81	Comércio de persianas, divisórias, lambris, tapetes, cortinas e forrações	GRAU I	até 300m2
GI-82	Comércio de piscinas, equipamentos e acessórios	GRAU I	até 300m2
GI-83	Comércio de produtos adesivos (adesivos de publicidade)	GRAU I	até 300m2
GI-84	Comércio de produtos e equipamentos para tratamento de águas e efluentes líquidos	GRAU I	até 300m2
GI-85	Comércio de refeições prontas (sem consumo local)	GRAU I	até 300m2
GI-86	Comércio de tintas, vernizes e resinas	GRAU I	até 300m2
GI-87	Comércio de utensílios e aparelhos médico-hospitalares, ortopédicos e odontológicos	GRAU I	até 300m2
GI-88	Comércio de utensílios e aparelhos odontológicos	GRAU I	até 300m2
GI-89	Comércio de vidros e espelhos	GRAU I	até 300m2

No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIMENTO
GI-90	Comércio de vimes e congêneres	GRAU I	até 300m2
GI-91	Comércio e/ou cultivo de plantas, flores naturais e artificiais, frutos ornamentais e vasos ornamentais e serviço de jardinagem	GRAU I	até 300m2
GI-92	Comércio por meios eletrônicos	GRAU I	até 300m2
GI-93	Condomínios de prédios residenciais ou não (empresa administradora de condomínio)	GRAU I	até 300m2
GI-94	Confecção de roupas	GRAU I	até 300m2
GI-95	Consultoria Esotérica	GRAU I	até 300m2
GI-96	Cooperativa, inclusive agrícola, médica, etc. (exceto de crédito)	GRAU I	até 300m2
GI-97	Corretora de títulos e/ou valores	GRAU I	até 300m2
GI-98	Corretores e agentes de seguros e de planos de previdência complementar e de saúde	GRAU I	até 300m2
GI-99	Criação de peixes ornamentais	GRAU I	até 300m2
GI-100	Cursos de informática	GRAU I	até 300m2
GI-101	Cursos de pilotagem	GRAU I	até 300m2
GI-102	Cursos ligados às artes e cultura inclusive música	GRAU I	até 300m2
GI-103	Despachante	GRAU I	até 300m2
GI-104	Distribuição de filmes e de vídeos	GRAU I	até 300m2
GI-105	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	GRAU I	até 300m2
GI-106	Drogaria - Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	GRAU I	até 300m2
GI-107	Edição de livros, revistas, jornais e de outros materiais impressos	GRAU I	até 300m2
GI-108	Educação Infantil – Creche	GRAU I	até 300m2
GI-109	Educação Infantil – Pré-escola	GRAU I	até 300m2
GI-110	Empresa de administração em geral	GRAU I	até 300m2
GI-111	Empresa de assistência a produtores rurais	GRAU I	até 300m2
GI-112	Empresa de auditoria, peritagem e avaliação	GRAU I	até 300m2
GI-113	Empresa de capitalização	GRAU I	até 300m2
GI-114	Empresa de comunicação	GRAU I	até 300m2
GI-115	Empresa de conserto de aparelhos elétricos/eletrônicos (exceto aparelhos de refrigeração)	GRAU I	até 300m2
GI-116	Empresa de conserto, conservação e reparação de máquinas e equipamentos em geral	GRAU I	até 300m2
GI-117	Empresa de construção em geral	GRAU I	até 300m2
GI-118	Empresa de consultoria e assessoria em geral	GRAU I	até 300m2
GI-119	Empresa de execução de pinturas, letreiros, placas e cartazes	GRAU I	até 300m2
GI-120	Empresa de financiamento, seguros e créditos	GRAU I	até 300m2
GI-121	Empresa de florestamento e reflorestamento	GRAU I	até 300m2
GI-122	Empresa de inspeção e/ou reparos navais	GRAU I	até 300m2
GI-123	Empresa de instalação e manutenção de acessórios de decoração	GRAU I	até 300m2
GI-124	Empresa de instalação, montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos em geral	GRAU I	até 300m2
GI-125	Empresa de organização, planejamento, assessoria de projetos	GRAU I	até 300m2
GI-126	Empresa de pesquisa, prospecção e perfuração de poços petrolíferos	GRAU I	até 300m2
GI-127	Empresa de pintura de bens móveis (exceto veículos e aparelho de refrigeração)	GRAU I	até 300m2
GI-128	Empresa de radiodifusão	GRAU I	até 300m2
GI-129	Empresa de reparação e instalação de energia elétrica	GRAU I	até 300m2
GI-130	Empresa de reparação, instalação e manutenção de elevadores e escadas ou esteiras rolantes	GRAU I	até 300m2
GI-131	Empresa, sociedade e associação de difusão cultural e artística	GRAU I	até 300m2
GI-132	Ensino de esportes	GRAU I	até 300m2

No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIMENTO
GI-133	Equipamento de infra-estrutura urbana	GRAU I	até 300m2
GI-134	Escritório de contato para Auto-Socorro Volante	GRAU I	até 300m2
GI-135	Escritório de empresa de beneficiamento de cereais	GRAU I	até 300m2
GI-136	Escritório de empresa de criação de animais para corte ou consumo humano	GRAU I	até 300m2
GI-137	Escritório de empresa de cultivo de produtos de lavoura de qualquer natureza	GRAU I	até 300m2
GI-138	Escritório de empresa de extração e ou beneficiamento de minerais não metálicos	GRAU I	até 300m2
GI-139	Escritório de empresa de transporte	GRAU I	até 300m2
GI-140	Estabelecimento de restauração e/ou limpeza de qualquer objeto - bem móvel	GRAU I	até 300m2
GI-141	Estúdios de gravação de som - discos e fitas	GRAU I	até 300m2
GI-142	Estúdios fotográficos e filmagem de festas e eventos	GRAU I	até 300m2
GI-143	Exploração de estacionamento para veículos	GRAU I	até 300m2
GI-144	Exploração de fliperamas e jogos eletrônicos	GRAU I	até 300m2
GI-145	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	GRAU I	até 300m2
GI-146	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionados por moeda	GRAU I	até 300m2
GI-147	Fabricação de artefatos diversos de bambu, palha, vime, cortiça e materiais trançados - exceto móveis	GRAU I	até 300m2
GI-148	Fabricação de artigos de couros e peles.	GRAU I	até 300m2
GI-149	Fabricação de artigos de joalheria, ourivesaria e bijouterias	GRAU I	até 300m2
GI-150	Fabricação de artigos de mesa, cama, banho, cortina e tapeçaria	GRAU I	até 300m2
GI-151	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolate e similares	GRAU I	até 300m2
GI-152	Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	GRAU I	até 300m2
GI-153	Fabricação de calçados, bolsas, malas, valises e outros produtos similares	GRAU I	até 300m2
GI-154	Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	GRAU I	até 300m2
GI-155	Fabricação de condimentos e essências alimentícias	GRAU I	até 300m2
GI-156	Fabricação de discos e fitas virgens	GRAU I	até 300m2
GI-157	Fabricação de embalagens e artigos de papel, papelão e papéis aluminizados	GRAU I	até 300m2
GI-158	Fabricação de escovas, vassouras, pincéis e semelhantes	GRAU I	até 300m2
GI-159	Fabricação de estofados e capas para veículos	GRAU I	até 300m2
GI-160	Fabricação de fraldas descartáveis e de absorventes higiênicos	GRAU I	até 300m2
GI-161	Fabricação de instrumentos e material ótico	GRAU I	até 300m2
GI-162	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	GRAU I	até 300m2
GI-163	Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos inclusive de medidas	GRAU I	até 300m2
GI-164	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	GRAU I	até 300m2
GI-165	Fabricação de material de comunicação inclusive peças e acessórios	GRAU I	até 300m2
GI-166	Fabricação de material fotográfico e cinematográfico	GRAU I	até 300m2
GI-167	Fabricação de membros artificiais, aparelhos p/ correção de defeitos físicos e cadeira de rodas	GRAU I	até 300m2
GI-168	Fabricação de óleos e gorduras comestíveis	GRAU I	até 300m2
GI-169	Fabricação de óleos vegetais, animais ou minerais	GRAU I	até 300m2
GI-170	Fabricação de outras bebidas não especificadas	GRAU I	até 300m2
GI-171	Fabricação de peças e ornatos, gesso ou cerâmica	GRAU I	até 300m2
GI-172	Fabricação de produtos alimentícios	GRAU I	até 300m2
GI-173	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	GRAU I	até 300m2
GI-174	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria	GRAU I	até 300m2
GI-175	Fabricação de produtos farmacêuticos, perfumaria, cosméticos, sabões e velas	GRAU I	até 300m2
GI-176	Fabricação de rações balanceadas para animais	GRAU I	até 300m2

No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIMENTO
GI-177	Fabricação de sorvetes, bolos, tortas geladas e componentes	GRAU I	até 300m2
GI-178	Fabricação de toldos e artefatos de lona	GRAU I	até 300m2
GI-179	Fabricação de vestuário e artefatos de tecidos, malharia, rendas, bordados e artigos de armarinho	GRAU I	até 300m2
GI-180	Fabricação de vinhos e vinagres	GRAU I	até 300m2
GI-181	Farmácia - Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	GRAU I	até 300m2
GI-182	Fotocópias, digitalização, impressão e serviços correlatos	GRAU I	até 300m2
GI-183	Galeria de arte e museus	GRAU I	até 300m2
GI-184	Hospital	GRAU I	até 300m2
GI-185	Imobiliária	GRAU I	até 300m2
GI-186	Impermeabilização em obras de engenharia civil	GRAU I	até 300m2
GI-187	Incorporação de imóveis	GRAU I	até 300m2
GI-188	Laboratório de análises técnicas	GRAU I	até 300m2
GI-189	Laboratório fotográfico	GRAU I	até 300m2
GI-190	Lanchonete, cafés, casas de chá, de sucos e similares	GRAU I	até 300m2
GI-191	Lavanderias e tinturarias	GRAU I	até 300m2
GI-192	Livraria	GRAU I	até 300m2
GI-193	Locação de aparelhos, máquinas e equipamentos eletro-eletrônicos, esportivos e de lazer	GRAU I	até 300m2
GI-194	Locação de bens móveis e imóveis (exceto veículos)	GRAU I	até 300m2
GI-195	Manutenção e reparação de aparelhos e utensílios para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratório	GRAU I	até 300m2
GI-196	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelegrafia e radiotelegrafia - inclusive de microondas e repetidoras	GRAU I	até 300m2
GI-197	Mercearia	GRAU I	até 300m2
GI-198	Oficina de costuras	GRAU I	até 300m2
GI-199	Organização e exploração de atividades e instalações desportivas	GRAU I	até 300m2
GI-200	Ótica	GRAU I	até 300m2
GI-201	Padaria, confeitaria, panificadora	GRAU I	até 300m2
GI-202	Papelaria	GRAU I	até 300m2
GI-203	Peixaria	GRAU I	até 300m2
GI-204	Perfuração e construção de poços de água	GRAU I	até 300m2
GI-205	Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas, naturais, sociais e humanas	GRAU I	até 300m2
GI-206	Prestação de serviço de entretenimento infantil	GRAU I	até 300m2
GI-207	Prestação de serviço de fornecimento de mão-de-obra para demonstração de produtos	GRAU I	até 300m2
GI-208	Prestação de Serviços a pessoas de terceira idade	GRAU I	até 300m2
GI-209	Prestação de serviços de informática	GRAU I	até 300m2
GI-210	Prestação de serviços de reparação e conservação de bens imóveis	GRAU I	até 300m2
GI-211	Prestação de serviços de telecomunicações	GRAU I	até 300m2
GI-212	Prestação de serviços para tratamento de água e de efluentes líquidos	GRAU I	até 300m2
GI-213	Prestação de serviços postais	GRAU I	até 300m2
GI-214	Processamento, preservação e produção de conservas e sucos de frutas, de legumes e outros vegetais	GRAU I	até 300m2
GI-215	Produção de artigos artesanais	GRAU I	até 300m2
GI-216	Recondicionamento de cartuchos de impressoras e toners	GRAU I	até 300m2
GI-217	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	GRAU I	até 300m2
GI-218	Reparação de calçados	GRAU I	até 300m2
GI-219	Reparação de jóias e relógios	GRAU I	até 300m2
GI-220	Restaurante	GRAU I	até 300m2
GI-221	Salão de beleza e estética	GRAU I	até 300m2
GI-222	Serviço de remoção de pacientes	GRAU I	até 300m2

No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIAMENTO
GI-223	Serviço em acupuntura	GRAU I	até 300m2
GI-224	Serviços advocatícios	GRAU I	até 300m2
GI-225	Serviços de adestramento de cães de guarda	GRAU I	até 300m2
GI-226	Serviços de banco de sangue	GRAU I	até 300m2
GI-227	Serviços de cobrança e de informações cadastrais	GRAU I	até 300m2
GI-228	Serviços de decoração de interiores	GRAU I	até 300m2
GI-229	Serviços de decoração, instalação e locação de equipamentos para festas	GRAU I	até 300m2
GI-230	Serviços de encadernação e plastificação	GRAU I	até 300m2
GI-231	Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional	GRAU I	até 300m2
GI-232	Serviços de fotografias aéreas, submarinas e similares	GRAU I	até 300m2
GI-233	Serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água	GRAU I	até 300m2
GI-234	Serviços de microfilmagem	GRAU I	até 300m2
GI-235	Serviços de prótese dentária	GRAU I	até 300m2
GI-236	Serviços de raio-x, radiodiagnóstico e radioterapia	GRAU I	até 300m2
GI-237	Serviços de revestimentos e aplicação de resinas em interiores e exteriores	GRAU I	até 300m2
GI-238	Serviços de tradução, interpretação e similares	GRAU I	até 300m2
GI-239	Serviços domésticos	GRAU I	até 300m2
GI-240	Serviços de promoção de planos assistência médica e odontológica	GRAU I	até 300m2
GI-241	Serviços subaquáticos em geral	GRAU I	até 300m2
GI-242	Serviços técnicos de cartografia, topografia e geodesia	GRAU I	até 300m2
GI-243	Sindicato e sede de partidos políticos	GRAU I	até 300m2
GI-244	Sorveteria	GRAU I	até 300m2
GI-245	Transporte escolar - escritório	GRAU I	até 300m2
GI-246	Vidraçaria	GRAU I	até 300m2
GI-247	Centro comunitário e associação de moradores	GRAU I	SEM LIMITE DE ÁREA
GI-248	Equipamento de suporte de infra-estrutura urbana	GRAU I	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-249	Abate de aves	GRAU II	até 600m2
GII-250	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime	GRAU II	até 600m2
GII-251	Armazéns gerais	GRAU II	até 600m2
GII-252	Atividades de vigilância e segurança privada	GRAU II	até 600m2
GII-253	Auto-escola ou Formação de condutores	GRAU II	até 600m2
GII-254	Banco e casa bancária	GRAU II	até 600m2
GII-255	Bolsa de mercadorias	GRAU II	até 600m2
GII-256	Bolsa de valores	GRAU II	até 600m2
GII-257	Casa de câmbio	GRAU II	até 600m2
GII-258	Casa de festas e eventos	GRAU II	até 600m2
GII-259	Casa de shows	GRAU II	até 600m2
GII-260	Centro de convenções	GRAU II	até 600m2
GII-261	Clubes sociais, desportivos e similares	GRAU II	até 600m2
GII-262	Comércio de embarcações e outros veículos recreativos suas peças e acessórios	GRAU II	até 600m2
GII-263	Comércio de ferro e aço	GRAU II	até 600m2
GII-264	Comércio de gás liquefeito de petróleo (GLP)	GRAU II	até 600m2
GII-265	Comércio de insumos para gráficas e similares	GRAU II	até 600m2
GII-266	Comércio de lubrificantes para veículos automotores	GRAU II	até 600m2
GII-267	Comércio de madeira e seus artefatos	GRAU II	até 600m2
GII-268	Comércio de máquinas e equipamentos agrícolas	GRAU II	até 600m2
GII-269	Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário	GRAU II	até 600m2
GII-270	Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, suas peças e acessórios	GRAU II	até 600m2
GII-271	Comércio de motocicletas, inclusive peças e acessórios	GRAU II	até 600m2
GII-272	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	GRAU II	até 600m2
GII-273	Comércio de pneumáticos e câmaras de ar	GRAU II	até 600m2

No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIAMENTO
GII-274	Comércio e manutenção de veículos automotores novos e/ou usados	GRAU II	até 600m2
GII-275	Conserto e restauração de artigos de madeira e do mobiliário	GRAU II	até 600m2
GII-276	Cursos de idiomas	GRAU II	até 600m2
GII-277	Cursos preparatórios para concursos	GRAU II	até 600m2
GII-278	Depósito de material de construção em geral	GRAU II	até 600m2
GII-279	Distribuidora de gelo	GRAU II	até 600m2
GII-280	Distribuidora de produtos para bares e mercearias	GRAU II	até 600m2
GII-281	Distribuidora de sorvete	GRAU II	até 600m2
GII-282	Educação profissional de nível técnico	GRAU II	até 600m2
GII-283	Empresas limpadoras, higienizadoras, desinfetadoras, dedetizadoras e desentupidoras	GRAU II	até 600m2
GII-284	Engarrafamento e gaseificação de água mineral	GRAU II	até 600m2
GII-285	Exploração de salas de espetáculos	GRAU II	até 600m2
GII-286	Fabricação de artigos de madeira e artigos de carpintaria e marcenaria	GRAU II	até 600m2
GII-287	Fabricação de gelo	GRAU II	até 600m2
GII-288	Fabricação de material e serviços gráficos	GRAU II	até 600m2
GII-289	Fabricação de mobiliário e artefatos de madeira	GRAU II	até 600m2
GII-290	Fabricação de móveis e artefatos de metal ou com predominância de metal	GRAU II	até 600m2
GII-291	Fabricação de portas, janelas e estruturas em madeira	GRAU II	até 600m2
GII-292	Fabricação e acabamento de móveis e artigos mobiliários não especificados	GRAU II	até 600m2
GII-293	Funerária	GRAU II	até 600m2
GII-294	Impressão de outros materiais e serviços gráficos inclusive litografia, serigrafia e fotolito	GRAU II	até 600m2
GII-295	Impressão, edição de jornais, livros, edições e revistas	GRAU II	até 600m2
GII-296	Locação de caçamba de entulhos	GRAU II	até 600m2
GII-297	Locação de equipamentos de sonorização	GRAU II	até 600m2
GII-298	Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e agrícolas	GRAU II	até 600m2
GII-299	Locação de veículos	GRAU II	até 600m2
GII-300	Loja de departamentos ou magazines	GRAU II	até 600m2
GII-301	Marcenaria	GRAU II	até 600m2
GII-302	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	GRAU II	até 600m2
GII-303	Outras atividades relacionadas à limpeza urbana e esgoto	GRAU II	até 600m2
GII-304	Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associada ao abate	GRAU II	até 600m2
GII-305	Prestação de serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	GRAU II	até 600m2
GII-306	Prestação de serviços de estampa (silck-screen)	GRAU II	até 600m2
GII-307	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	GRAU II	até 600m2
GII-308	Representação estrangeira e consulado	GRAU II	até 600m2
GII-309	Serralheria	GRAU II	até 600m2
GII-310	Serviço de organização de festas e eventos	GRAU II	até 600m2
GII-311	Serviço de reboque de veículos	GRAU II	até 600m2
GII-312	Serviços de bufê	GRAU II	até 600m2
GII-313	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	GRAU II	até 600m2
GII-314	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	GRAU II	até 600m2
GII-315	Serviços de somato-conservação	GRAU II	até 600m2
GII-316	Serviços gráficos	GRAU II	até 600m2
GII-317	Transporte escolar	GRAU II	até 600m2
GII-318	Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial	GRAU II	até 600m2
GII-319	Academias de ginástica e ou dança	GRAU II	até 1.000M2
GII-320	Apart-hotel	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA

No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIMENTO
GII-321	Atividades de organizações religiosas	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-322	Boliche	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-323	Campo desportivo	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-324	Cinema	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-325	Ensino Fundamental	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-326	Ensino Médio	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-327	Educação profissional de nível técnico	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-328	Hotel, Pensão, Pousada	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-329	Igrejas/Templos	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-330	Motel	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GII-331	Teatro	GRAU II	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-332	Abatedouro	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-333	Boite, Discotecas, Danceterias e similares	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-334	Cemitérios	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-335	Distribuidora de produtos farmacêuticos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-336	Educação profissional de nível tecnológico	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-337	Educação superior – Graduação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-338	Educação superior – Graduação e pós-graduação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-339	Exploração comercial de edifício-garagem	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-340	Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais e comerciais	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-341	Fabricação de adesivos e selantes	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-342	Fabricação de álcool	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-343	Fabricação de aparelhos elétricos inclusive peças e acessórios	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-344	Fabricação de artefatos de cordoaria	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-345	Fabricação de artefatos de fibra de vidro	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-346	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-347	Fabricação de artefatos diversos de borracha	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-348	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peças	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-349	Fabricação de café solúvel	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-350	Fabricação de cerveja e chopp	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-351	Fabricação de cloro e álcalis	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-352	Fabricação de colchões	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-353	Fabricação de couros, peles e produtos similares	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-354	Fabricação de elastômeros	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-355	Fabricação de estruturas metálicas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-356	Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-357	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, inclusive peças	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-358	Fabricação de fósforos de segurança	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-359	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-360	Fabricação de material cerâmico	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-361	Fabricação de material elétrico e de comunicação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-362	Fabricação de outros tubos de ferro e aço	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-363	Fabricação de peças e acessórios para veículos auto-motores ou não	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-364	Fabricação de resinas termoplásticas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-365	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-366	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-367	Fabricação de tubos de aço com costura	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-368	Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-369	Fabricação e engarrafamento de aguardente e outras bebidas alcoólicas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-370	Fabricação e engarrafamento de bebidas não alcoólicas	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-371	Fabricação e preparação de fumo e fabricação de cigarros, cigarrilhas e charutos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA

No.	CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO	ESTABELECIMENTO
GIII-372	Fabricação de material eletrônico. Excluem-se os de comunicação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-373	Ferro velho e sucata	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-374	Frigorífico e preparação de carne e subprodutos sem abate	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-375	Galvanoplastia, cromeação e estamparia de metais	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-376	Garagem (de empresas)	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-377	Hipermercado - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000,00m ² (cinco mil metros quadrados)	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-378	Indústria têxtil	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-379	Limpeza urbana – exceto gestão de aterros sanitários	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-380	Marmoraria - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-381	Moagem de trigo e fabricação de derivados	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-382	Montagem de estruturas metálicas – exceto temporárias	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-383	Parque de exposições	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-384	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-385	Posto de abastecimento de veículos automotores	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-386	Preparação do leite e produtos de laticínios	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-387	Preparação do pescado e conservas do pescado	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-388	Prestação de serviços complementares da atividade de transportes aéreos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-389	Produção de arames de aço	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-390	Produção de artefatos estampados de metal	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-391	Produção de outros laminados longos de aço	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-392	Produção de soldas e anodos para galvanoplastia	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-393	Produção de tubos e canos sem costura	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-394	Produção e distribuição de gás através de tubulações	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-395	Recondicionamento de pneumáticos	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-396	Serviço de cromagem e niquelação	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-397	Serviço de guarda-móveis	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-398	Serviço de tornearia e soldagem	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-399	Terminal pesqueiro	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIII-400	Torrefação e moagem de café	GRAU III	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-401	Comércio de aeronaves	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-402	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-403	Construção e montagem de aeronaves	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-404	Construção e montagem de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-405	Construção e reparação de embarcações de grande porte	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-406	Distribuidora de petróleo e derivados	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-407	Empresa de transporte coletivo urbano e interurbano	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-408	Empresa de transporte de cargas e mudanças	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-409	Empresa de transporte marítimo e serviços complementares	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-410	Estação de tratamento de lixo	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA
GIV-411	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	GRAU IV	SEM LIMITE DE ÁREA



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro VIII. Enquadramento das atividades permitidas por Zona Urbana e Zona de Especial Interesse		
ZONAS URBANAS E DE ESPECIAL INTERESSE		GRAUS DE IMPACTO
Zona de Ocupação Prioritária	ZOP 1	Grau I e Grau II
	ZOP 2	Grau I e Grau II
	ZOP 3	Grau I e Grau II
	ZOP 4	Grau I e Grau II
	ZOP 5	Grau I, Grau II e Grau III
Zona de Ocupação Controlada	ZOC 1	Grau I e Grau II
	ZOC 2	Grau I e Grau II
	ZOC 3	Grau I e Grau II
Zona de Ocupação Restrita	ZOR 1	Grau I
	ZOR 2	Grau I e Grau II
	ZOR 3	Grau I e Grau II
Zona de Proteção Ambiental e Cultural	ZPAC 1	Grau I e Grau II
	ZPAC 2	Grau I e Grau II
	ZPAC 3	Grau I
Zona de Equipamentos Especiais	ZEE - Área do Porto de Capuaba	Grau I, Grau II, Grau III e Grau IV
	ZEE - Prainha da Glória	Grau I, Grau II, Grau III e Grau IV
	ZEE - Área do Aeroclube de Vila Velha	Grau I, Grau II, Grau III e Grau IV
Zona de Especial Interesse Ambiental	ZEIA Classe A	-
	ZEIA Classe B	-
	ZEIA Classe C	Grau I
Zona de Especial Interesse Econômico	ZEIE - Turismo, Patrimônio Cultural e Atividade Portuária	Grau I, Grau II, Grau III e Grau IV
	ZEIE - Empresarial e Retroportuária	Grau III e IV
	ZEIE - Empresarial e Industrial	Grau III e IV
Zona de Especial Interesse Urbanístico	ZEIE - Pólo da Glória	Grau I, Grau II e Grau III
	ZEIU - Estruturação e Integração I	Grau I, Grau II e Grau III
	ZEIU - Estruturação e Integração II	Grau I, Grau II e Grau III
Zona de Especial Interesse Social	ZEIU - Vale Encantado	Grau I, Grau II e Grau III
	ZEIS - Terra Vermelha	Grau I e Grau II
	ZEIS - Dom João Batista	Grau I e Grau II



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro IX. Enquadramento das atividades permitidas por Eixo de Dinamização Urbana

CLASSE DAS VIAS	USO DO SOLO	EIXOS DE DINAMIZAÇÃO URBANA - EDU	Grupos de atividades permitidas por grau de impacto
Vias Arteriais Classe 0	Preferencialmente misto, com incentivo às atividades econômicas de alto impacto.	Av. Carlos Lindenberg	GRAUS I, II e III
		Estrada Capuaba	GRAUS I, II e III
		Rodovia Darly Santos	GRAUS I, II, III e IV
		Rodovia do Sol (trecho Darly Santos - Limite municipal)	GRAUS I e II
		Terceira ponte e acessos, incluindo Via Bigossi	GRAUS I, II e III
		Ligação Darly Santos - Terra Vermelha (projetada)	GRAUS I, II, III e IV
		Ligação Leste-Oeste - TRANSCOL (projetada)	GRAUS I, II, III e IV
		Ligação Canal do Rio Jucu - Viana - Dique (projetada)	GRAUS I, II, III e IV
		Av. Ayrton Senna (ampliação e melhorias projetadas)	GRAUS I e II
ES 388 e Estradada Seringal (melhorias projetadas)	GRAUS I, II, III e IV		
Vias Arteriais Classe 1	Preferencialmente misto, com incentivo às atividades econômicas de médio impacto.	Av. Champagnat	GRAUS I e II
		Av. Hugo Musso	GRAUS I e II
		Av. São Paulo	GRAUS I e II
		Av. Saturnino Rangel Mauro	GRAUS I e II
		Av. Luciano das Neves	GRAUS I, II e III
		Av. Antônio Ataíde	GRAUS I e II
		Rua Prof. Francelina Setúbal	GRAUS I e II
		Rua Henrique Moscoso	GRAUS I e II
		Rodovia do Sol (trecho Centro-Darly Santos)	GRAUS I e II
		Ligação Porto de Capuaba - Glória (traçado a definir)	GRAUS I, II, III e IV
		Av. Jerônimo Monteiro (Centro-Av. do Sol)	GRAUS I e II
		Rua Dório Silva (projetada)	GRAUS I, II e III
		Ligação Dório Silva - Terra Vermelha/Darly Santos (projetada)	GRAUS I, II e III
Rua Juiz José Carlos Cola	GRAUS I, II e III		
Av. Leopoldina e Av. Perimetral (projetados)	GRAUS I, II e III		
Vias Coletoras	Preferencialmente misto, com incentivo às atividades econômicas de médio impacto e residenciais.	Av. Jerônimo Monteiro e Av. Canal	GRAUS I e II
		Rua Castelo Branco	GRAUS I e II
		Rua Dr. Jair de Andrade	GRAUS I e II
		Rua Belém	GRAUS I e II
		Rua Resplendor	GRAUS I e II
		Rua Belo Horizonte	GRAUS I e II
		Rua Salamin	GRAUS I e II
		Rua Cabo Ailton Simões	GRAUS I e II
		Av. Gil Veloso	GRAUS I e II
		Rua Gastão Roubach	GRAUS I e II
		Rua Desembargador Augusto Botelho	GRAUS I e II
		Rua Cristóvão Colombo	GRAUS I e II
		Rua Santa Terezinha	GRAUS I e II
		Rua Alan Kardec	GRAUS I e II
		Rua João Joaquim da Mota	GRAUS I e II
		Rua Mato Grosso	GRAUS I e II
		Rua XV de Novembro	GRAUS I e II
		Rua Calogi	GRAUS I e II
		Rua Amanari/Rua Castelândia	GRAUS I e II
		Oitava Avenida	GRAUS I e II
		Av. João Francisco Gonçalves	GRAUS I e II
		Rua Ana Meroto	GRAUS I e II
		Av. Rio Marinho (projetada)	GRAUS I e II
		Av. São Gabriel da Palha	GRAUS I e II
		Rua Baixo Guandú	GRAUS I e II
		Rua Guaraná	GRAUS I e II
		Ligação Otávio Borim-Vale Encantado (projetada)	GRAUS I, II e III
Ligação Darly Santos-Ibes (projetada)	GRAUS I, II e III		
Av. N. Senhora da Penha	GRAUS I e II		
Rua Rui Braga Ribeiro	GRAUS I e II		
Av. Ministro Salgado Filho	GRAUS I e II		
Av. Sérgio Cardoso	GRAUS I e II		

CLASSE DAS VIAS	USO DO SOLO	EIXOS DE DINAMIZAÇÃO URBANA - EDU	Grupos de atividades permitidas por grau de impacto
			<p>Observações: (*1) As nomenclaturas das ruas sofreram alterações;</p> <p>(*2) Exceção no Pólo Litoral, ZOC 1 - Ruas onde poderão ser instaladas atividades de serviços e comércio de pequeno porte, com impacto I e II: em Interlagos, nas Av. Ipiranga e nos lotes de frente para a Rodovia do Sol; em Morada do Sol, na Av. Del Mar e nos lotes de frente para a Rodovia do Sol; em Itanhangá, na Rua J e lotes de frente para a Rodovia do Sol; em Barra do Jucu, nas Rua Professor João Cardoso, Jaie Coutinho, Antônio Leão, Joaquim Ura, Vasco Coutinho e Ana Paula Barcellos; em Balneário Ponta da Fruta/ Nova Ponta da Fruta e Ponta da Fruta, nas Ruas da Uva, Judite Góes Coutinho, Antônio Leite, Av. Silvío Barateia (Av. Beira Mar) e AV.Gabiroba ; em Praia da Concha, nas Ruas Alfred Sisley e Augusto Renoir; em Santa Paula, na Estrada Dório Silva. Exceção no Pólo Terra Vermelha - Ruas onde poderão ser instaladas atividades de serviços e comércio de pequeno porte, com impacto I e II: Av. Ita e Av. Procelária, inclusive os lotes de frente à Rodovia do Sol, em São Conrado. Av. Vitória, Av. Iriú, Av. Cachoeiro de Itapemirim e mais os lotes de frente para a Rodovia do Sol, em Riviera da Barra. Lotes de frente para a Rodovia do Sol no Bairro Vinte e Três de Maio. Av. Califórnia, Av. Amaral Peixoto.</p> <p>(*2) Exceção no Pólo Terra Vermelha - Ruas onde poderão ser instaladas atividades de serviços e comércio de pequeno porte, com impacto I e II: Av. Ita e Av. Procelária, inclusive os lotes de frente à Rodovia do Sol, em São Conrado. Av. Vitória, Av. Iriú, Av. Cachoeiro de Itapemirim e mais os lotes de frente para a Rodovia do Sol, em Riviera da Barra. Lotes de frente para a Rodovia do Sol no Bairro Vinte e Três de Maio. Av. Califórnia, Av. Amaral Peixoto, Av. Daniela Peres, Av. Boa Vista e Av. Dom Américo, no Bairro Barramares. Av. Evaldo Braga, Av. Tancredo Neves e Av. D. Pedro I no Bairro Ulisses Guimarães. Av. Afonso Cláudio, Av. Barra de São Francisco e Av. Boa esperança no Bairro parque Residencial Terra Vermelha. Av. Seringal e Av. Alagoas no Bairro Normília da Cunha. Av. Brasil e Av. Airton Senna nos Bairros Morada da Barra e João Goulart. Av. Vasco Alves nos Bairros Residencial Jabaeté e João Goulart. Av. Antonio Elias do Espírito Santo nos Bairros Residencial Jabaeté e Terra Vermelha.</p>



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro X. Número de vagas destinadas à guarda e estacionamento de veículos		
VAGAS PARA GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS		
EDIFICAÇÕES DESTINADAS A:	ÁREA COMPUTADA NO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	VAGAS POR METRO QUADRADO DE ÁREA COMPUTADA NO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO OU POR UNIDADE
Lojas ou salas comerciais isoladas ou em conjunto e atividades de comércio e serviço em geral não listadas abaixo	De 401,00 m ² Até 5.000,00 m ²	Unidades de até 35,00m ² de área computada no coeficiente - 01 vaga por unidade; Unidades maiores que 35,00m ² de área computável - 01 vaga para cada 35,00m ² de área computada no coeficiente.
	Maior que 5.000,00 m ²	A ser definido na análise do EIV
	Até 400,00 m ²	Não será exigida vaga para estacionamento
Supermercado, Hortomercado e Hipermercado	Com qualquer área	1 vaga para cada 25,00m ² de área computada no coeficiente
Condomínio com características de Habitação Unifamiliar e Multifamiliar	Com qualquer área	Unidades de até 70,00m ² de área construída - 1 vaga por unidade
		Unidades maiores que 70,00m ² até 100,00m ² de área construída - 1,5 vaga por unidade
		Unidades maiores que 100,00m ² de área construída - 02 vagas por unidade
Hotel e similares	Com qualquer área	Unidades até 35,00m ² - 01 vaga de veículo para cada 03 unidades de hospedagem Unidades maiores que 35,00m ² - 01 vaga de veículo para cada 105,00m ² de área, computada no coeficiente, das unidades. Quando houver Centro de Convenções, salas de reuniões, auditório, bar, restaurante, academia de ginástica, lavanderia ou lojas - 01 vaga de veículo para cada 35,00m ² de área, computada no coeficiente, ocupada por essas atividades
		Até 3.000,00m ² 01 vaga de ônibus
		Maior que 3.000,00m ² 02 vagas de ônibus
Apart- Hotel	Com qualquer área	Unidades até 35,00m ² de área computada no coeficiente - 01 vaga de veículo para cada 02 unidades Unidades maiores que 30,00m ² de área computável - 01 vaga de veículo para cada 60,00m ² de área, computada no coeficiente, das unidades Quando houver Centro de Convenções, salas de reuniões, auditório, bar, restaurante, academia de ginástica, lavanderia ou lojas - 1 vaga de veículo para cada 30,00m ² de área computável ocupada por essas atividades
		Até 3.000,00 m ² 1 vaga para ônibus
		Maior que 3.000,00 m ² 2 vagas para ônibus

Motel	Com qualquer área	1 vaga por unidade
Academia de ginástica, dança e similares	Com qualquer área	1 vaga para cada 35,00m ² de área computável
Boate, Danceteria, Casa de Shows, Casa de Festas	Com qualquer área	1 vaga para cada 25,00m ² de área computável
Igrejas e templos (local de culto ou reuniões públicas)	Com área maior que 200,00m ²	1 vaga para cada 50,00m ² de área computável
Atividades religiosas sem realização de culto	Com qualquer área	1 vaga para cada 75,00m ² de área computável
Cinema e teatro	Com qualquer área	1 vaga para cada 35,00m ² de área computável
Centro de Convenções	Com qualquer área	A ser definido na análise do EIV
Clube recreativo, Instalações e quadras esportivas e similares	Com qualquer área	1 vaga de veículos para cada 35,00m ² de área computável
Estabelecimento de Ensino Infantil, Fundamental e Médio	Com qualquer área	1 vaga a cada 75,00m ² de área computável, excetuadas as áreas de recreação e quadras cobertas
Estabelecimento de Ensino Superior e Pós-graduação	Com qualquer área	1 vaga a cada 25,00m ² de área computável
Hospital, Clínicas e similares	Até 600,00m ²	1 vaga a cada 35m ² de área computável
	Acima de 600,00m ²	1 vaga a cada 50,00m ² de área computável
Indústria	Até 600,00m ²	1 vaga a cada 50,00m ² de área computável
	Acima de 600,00m ²	A ser definido na análise do EIV

Observações:

1. As vagas para veículos, ônibus, carga e descarga deverão atender ao Código de Edificações quanto às dimensões mínimas e área de manobras, possibilitando que estas se realizem dentro do terreno.
2. No cálculo da área computada para efeito do cálculo das vagas de estacionamento das atividades bares, restaurantes, boates, danceterias, casas de show, academias de ginástica e similares: será considerada toda a área vinculada a atividade, mesmo que descoberta.
3. Quando o cálculo do número de vagas resultar em número decimal, o total de vagas a ser exigido será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
4. Quando na mesma edificação houver atividades com exigência de vagas diferentes, o cálculo do número de vagas será feito separadamente considerando as áreas ocupadas por cada atividade.
5. As atividades sujeitas às análises do COMDUR, poderão ter maiores exigências em relação aos parâmetros definidos neste anexo.



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro X.A - Áreas destinadas à carga e descarga de mercadorias e embarque e desembarque de passageiros			
desembarque de passageiros			
EDIFICAÇÕES DESTINADAS A:	ÁREA COMPUTADA NO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	VAGAS DE CARGA E DESCARGA	VAGAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE POR ÁREA COMPUTADA NO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
Lojas comerciais isoladas ou em conjunto	De 600,00m ² a 2.000,00m ²	1 vaga para caminhão	-
	Acima de 2.000,00m ² a 5.000,00m ²	2 vagas para caminhão	
	Acima de 5.000,00m ²	A ser definido na análise do EIV	
Supermercado, Hortomercado e Hipermercado	Até 5.000,00m ²	1 vaga para caminhão para cada 750,00m ²	-
	Acima de 5000,00m ²	A ser definido na análise do EIV	
Hotel, apart-hotel e similares	Até 3.000,00m ²	1 vaga	3 vagas c/ circ. independente
	Acima de 3.000,00m ²	A ser definido na análise do EIV	3 vagas c/ circ. independente
Motel	Qualquer Área	1 vaga	-
Ensino Superior e Pós Graduação	Qualquer Área	-	1 vaga a cada 800,00m ²
Estabelecimento de Ensino Infantil, Fundamental e Médio	Qualquer Área	-	1 vaga a cada 400,00m ²
Hospitais e Prestação de Serviços de Atendimento Médico e Correlatos	Acima de 1.000,00m ² até 5.000,00m ²	1 vaga	1 vaga c/ circ. Independente
	Acima de 5.000,00m ²	A ser definido na análise do EIV	A ser definido no EIV
Indústria	Acima de 1.000,00m ² até 5.000,00m ²	1 vaga a cada 1.000,00m ²	-
	Acima de 5.000,00m ²	A ser definido na análise do EIV	
Centro de Convenções	Acima de 600,00m ² até 5.000,00m ²	1 vaga	Até 9.000,00m ² - 02 vagas Acima de 9.000,00m ² mais 01 vaga a cada 1.000,00m ² excedente, c/ circ. Independente
	Acima de 5.000,00m ²	A ser definido na análise do EIV	A ser definido no EIV



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro X.B - Número mínimo de vagas destinadas à guarda de estacionamento de bicicletas

Lojas ou salas comerciais isoladas ou em conjunto e atividades de comércio e serviço em geral não listadas abaixo	Até 1.000,00 m ²	01 vaga para cada duas lojas ou 01 vaga para cada 70,00m ² para lojas maiores que 70,00m ²
	Acima de 1.000,00m ² até 5.000,00m ²	Para os primeiros 1.000,00m ² de acordo com o disposto acima acrescido de 01 vaga para cada 175,00m ² da área que exceder os 1.000,00m ²
Supermercado, Hortomercado e Hipermercado	Até 5.000,00m ²	01 vaga para cada 70,00m ²
	Acima de 5.000,00m ²	Para os primeiros 5.000,00m ² de acordo com o disposto acima acrescido 01 vaga para cada 100,00m ² que exceder os 5.000,00m ²
Academia de Ginástica	Até 1.000,00 m ²	01 vaga para cada duas lojas ou 01 vaga para cada 60m ² para lojas maiores que 60m ²
	Acima de 1.000,00 m ² até 5.000,00m ²	Para os primeiros 1.000,00m ² de acordo com o disposto acima acrescido de 01 vaga para cada 175,00m ² da área que exceder os 1.000,00m ²
Estabelecimento de Ensino Fundamental, Médio, Superior e Pós-Graduação	Com qualquer área	01 vaga a para cada 15,00m ² de área de sala de aula
Hospital, Clínicas e similares	Acima de 1.000,00m ²	01 vaga para cada 500,00m ²

Observações:

1. Deverá ser considerado o espaço mínimo por vaga de bicicleta de 0,70 x 1,85m.
2. As atividades sujeitas às análises do COMDUR, poderão ter maiores exigências em relação aos parâmetros definidos neste anexo.



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

QUADRO XI - Bairros e localidades que integram os Pólos Regionais

ITEM	PÓLOS	BAIRROS
1	Central	Centro, Glória, Jaburuna, Olaria, Praia da Costa/Morro do Moreno/Parque das Castanheiras, Prainha da Glória
2	Itaparica	Coqueiral de Itaparica, Itaparica, Jardim Itapoã, Jockey de Itaparica, Parque das Gaivotas, Praia de Itaparica e Residencial Coqueiral
3	Soteco	Soteco, Boa Vista I, Boa Vista II, Cocal, Cristovão Colombo, Divino Espírito Santo, Ilha dos Aires e Vista da Penha
4	Ibes	Ibes, Nossa Senhora de Guadalupe, Jardim Guadalajara, Nossa Senhora da Penha I, Nossa Senhora da Penha II, Santa Inês, Santos Dumont
5	Novo México	Novo México, Brisamar, Ilha dos Bentos, Jardim Asteca, Jardim Colorado, Jardim São Paulo, Morro do Cruzeiro, Santa Mônica, Santa Mônica Popular e Vila Nova
6	Araçás	Araçás, Guaranhus, Jardim Guaranhus, Nova Itaparica, Vila Guaranhus
7	Aribiri	Aribiri, Ataíde, Cavalieri, Dom João Batista, Garoto, Ilha da Conceição e Pedra dos Búzios
8	Paul	Paul/ Morro Philips/ Atalaia, Argolas, Chácara do Conde, Ilha das Flores, Sagrada Família, São Torquato e Vila Batista
9	Santa Rita	Santa Rita, Alecrim, Alvorada, Planalto, Primeiro de Maio, Vila Garrido, Zumbi dos Palmares, Industrial e Ipressa
10	Cobilândia	Cobilândia, Cobi de Baixo, Cobi de Cima, Jardim do Vale, Jardim Mariândia, Nova América, Rio Marinho, Santa Clara, Vale Encantado e Vila da Vitória
11	Litoral	Nova da Ponta da Fruta, Barra do Jucu, Morro da Lagoa, Ponta da Fruta, Praia da Concha, Praia dos Recifes, Morada do Sol, Itanhangá, Interlagos I, Interlagos II, Portal do Sol, Santa Paula I e Santa Paula II. (Jacarenema)
12	Terra Vermelha	Terra Vermelha, Barramares, Cidade da Barra, João Goulart, Morada da Barra, Normilia da Cunha, Residencial Jabaeté, Riviera da Barra, São Conrado, Ulisses Guimarães e Vinte e Três de Maio
13	Darly Santos	Áreas vazias no eixo Darly Santos, Cidade Nova, Darly Santos, Pontal das Garças
14	Integração	Áreas vazias após a faixa de amortecimento de Jacarenema e de articulação do território com o Eixo Darly Santos
15	Rio Marinho	Área vazia ao sul do Pólo de Cobilândia, oeste municipal no limite com Cariacica
16	Rural Jucu	Comunidades de Camboapina, Jabaeté, Margem do Rio Jucu
17	Logístico	Comunidade de Itaúnas
18	Retiro do Congo	Retiro do Congo
19	Rural Xuri	Granja Maria Tereza, Comunidade do Tanque, Loteamento Parque da Vela Branca, Xuri, Atlântico II, Mata da Barra, Córrego do Sete



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro XII. Assentamentos subnormais identificados pela Prefeitura de Vila Velha no âmbito do Programa Estratégico Municipal de Assentamentos Subnormais (PEMAS)

Assentamento Subnormal	Região Administrativa
Bairro Operário	1
Morro Jaburuna	1
Itapoã (Canal da Costa)	1
Critóvão Colombo (Bigossi)	1
Divino Espírito Santo	1
Ilha dos Aires	1
Soteco	1
Colônia (Morro Garoto)	1
Jardim Guaranhus	2
Vila Guaranhus	2
Darly Santos	2
Sagrada Família	3
Ataíde (Botafogo)	3
Cavaliere (Barra do Rio Aribiri)	3
Aribiri (Margem do Canal)	3
Vila Dom João	3
Pedras de Búzios	3
Ilha da Conceição	3
Baixada da Ilha da Conceição	3
Argolas	3
Chácara do Conde	3
Vila Batista	3
Ilha das Flores (Ferrinho)	3
Baixada de Ilha das Flores	3
Zumbi dos Palmares	3
Santa Rita	3
1º de Maio	3
Vila Garrido	3
Alecrim	4
Cobi de Baixo	4
Cobi de Cima	4
Jardim do Vale	4
Industrial	4
Nova Cobilândia	4
Vila da Vitória	4
Jardim Marilandia	4
Santa Clara	4
Rio Marinho	4
Praia da Concha	5
João Goulart	5
Normília	5
Morada da Barra	5
Barramares	5
Riviera da Barra	5
23 de Maio	5
Cidade da Barra	5
São Conrado	5
Ulisses Guimarães	5



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - MAPAS DO PDM

MAPA I	Hierarquização e Propostas Viárias
MAPA I.A	Proposta Viária Rua 7 de Setembro - Centro - Plano de Alinhamento
MAPA I.B	Proposta Viária Av. Gil Veloso e Estudante José Júlio de Souza - Plano de Alinhamento
MAPA I.C	Proposta Viária Av. do Canal (próximo ao Shopping Praia da Costa) - Plano de Alinhamento
MAPA I.D	Proposta Viária para o Plano de Alinhamento da Cidade - Itaparica
MAPA II	Corredores Prioritários para o Plano de Alinhamento da Cidade
MAPA III	Vias Prioritárias para Implantação de Ciclovias e Ciclofaixas
MAPA IV	Perímetro Urbano
MAPA V	Macrozoneamento
MAPA VI	Zoneamento Urbano Geral
MAPA VI. A	Zoneamento Urbano - Ponta da Fruta
MAPA VI. B	Zoneamento Urbano - Lagoa Grande

(continua)



Lei
nº 4.575/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - MAPAS DO PDM
(Continuação)

MAPA VI. C	Zoneamento Urbano - Matinha de Interlagos
MAPA VI. D	Zoneamento Urbano - Jacarenema
MAPA VI. E	Zoneamento Urbano - ZEE Aeroclube de Vila Velha
MAPA VI. F	Zoneamento Urbano - Morro do Sítio Batalha
MAPA VII	Zonas de Especial Interesse (ZEI)
MAPA VIII	Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS)
MAPA IX	Assentamentos Subnormais identificados pela Prefeitura de Vila Velha no âmbito do Programa Estratégico Municipal de Assentamentos Subnormais (PEMAS)
MAPA X	Zonas de Especial Interesse Ambiental (ZEIA)
MAPA XI	Cones Visuais do Convento de Nossa Senhora da Penha
MAPA XII	Áreas sujeitas à aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios do Direito de Construir e da Outorga Onerosa
MAPA XIII	Pólos Regionais